

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### APÊNDICE

MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1. OBJETO DO ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

#### 2. INFORMAÇÕES INTRODUTÓRIAS

2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.3. Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto nº 021, de 10 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

2.4. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, segue a formalização do ETP para a demanda específica.

2.5. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição parcelada dos serviços funerários em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes serviços pela Secretaria de Assistência Social em favor das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é subsidiar a realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresas com vistas ao fornecimento parcelado de itens de serviços funerários, necessários ao atendimento da demanda necessária do Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial-PE.

3.2 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**. A contratação pretendida se justifica na medida em que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

3.3 Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

3.4 Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta Secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

3.5. A Secretaria de Assistência Social de Maraial desempenha um papel crucial na prestação de serviços e assistencialismos à população carente do Município, atendendo uma ampla gama de famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e aqueles que necessitam de cuidados especiais. Para garantir a eficácia dos serviços prestados, é fundamental que haja uma contratação para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, tendo um auxílio funerário.

3.6. Diante do exposto, solicita-se a aquisição de serviços funerários de forma eventual com intuito de que seja atendida a demanda básica necessária da população carente local, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no DFD anexo.

3.7. Como é sabido, atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e, portanto, do ente federado municipal, conforme prevê a legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assevera os direitos fundamentais de todos os brasileiros, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à dignidade da pessoa humana, assim sendo não há direito para a morte, nem ou um “direito dos mortos”. O que se protege quando se fala em morte ou na segurança do corpo para depois da morte é uma projeção do direito à vida, a proteção da dignidade e da integridade, mesmo quando não há mais a resposta material do viver.

3.8. Outrossim, com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

3.9. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público, observada a estimativa levantada pelo órgão requisitante.

3.10. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas, estando ainda prevista no calendário anual de compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Maraiial-PE, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	<b>Camila Freire de Oliveira Barros Portela</b> Gestora do FMAS de Maraiial

#### 5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos 02 anos, somada e estimativa proporcional do acompanhamento do aumento da demanda anualmente.

5.2. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às famílias carentes do município de Maraiial/PE.

#### 6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 A contagem do traslado será a partir da sede da contratada, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

6.2 OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Pública.

6.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

6.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal a justificativa, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

6.5 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.6 A justificativa pelo descumprimento do prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de MARAIAL/PE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 Em caso de denegação da justificativa de descumprimento do prazo de entrega, e caso a fornecedora não cumpra o prazo inicial, a fornecedora ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

6.8 O recebimento dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito a seguir.

6.9 O recebimento será efetuado no momento da execução compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os SERVIÇOS FUNERÁRIOS deverão estar em conformidade com o objeto licitado, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições do material ou serviços;

c) quantidade entregue; e

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maraiial-PE), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

6.10 Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

6.11 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar.

6.12 O recebimento deverá ser efetuado no ato da entrega, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos serviços entregue com as especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no vindouro Termo de Referência, e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maraial-PE), descrição do material entregue, serviços prestados, quantidade, preços unitário e total.

6.13 Verificada alguma falha no fornecimento ou na execução dos serviços, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção imediatamente.

6.14 Reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maraial-PE o direito de não aceitar material ou serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.15. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, bem como no vindouro Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. Os objetos e serviços serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.18. Observar se o prestador dos serviços está uniformizado e o veículo de transporte limpo, e nas devidas condições.

6.19. O traslado dos corpos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária.

6.20. Todo traslado é de responsabilidade do fornecedor, e deve ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo todas as despesas que porventura vierem a ocorrer.

6.21. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pelo Contratante.

6.22. Os produtos e serviços somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário), e ainda mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Contratante.

6.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.24. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

6.25. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.26. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

6.27. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

6.28. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

## 7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos para atendimento da demanda estimativa necessária do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores como à finalidade e necessidade da população carente local, bem como a estimativa de consumo balizada pelos registros de consumo dos últimos 02 (dois) anos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO,</b> com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	unid	60
2	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL,</b> Para adultos obesos e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha,	unid	10

	ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;		
3	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, Para recém-nascido e crianças até 05 anos de idade</b> , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	Unid	20
4	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, para criança de 06 a 12 anos de idade</b> , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	unid	10
5	<b>KM PERCORRIDOS PARA TRASLADOS DE CORPOS</b> , em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Km	20.000

7.3. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda, foram elaboradas pelo pessoal técnico do setor requisitante

7.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Maraiial pelo período estimado de 12 (doze) meses.

7.5. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços/bens a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive a administração demandante, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens e serviços demandados, tampouco a hipótese de execução direta;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI - A aquisição de serviços funerários objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas; e

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES**

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades conforme a necessidade dos serviços funerários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de serviços funerários completos, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado, que deve observar os padrões sanitários vigentes.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, notadamente para garantir o desenvolvimento econômico local e regional, possibilitando a ampla concorrência e a contratação de mais de um interessado, sem prejuízo a qualidade do serviço.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral não é possível tendo em vista o objeto contratado, bem como impacto no fluxo do recurso financeiro. Além disso, o fator demandante da solicitação da execução desse serviço, fator morte, é algo oscilante, uma vez que não é possível prever com precisão a quantidade de óbitos, e vários outros fatores podem interferir na quantidade da demanda, como por exemplo o crescimento populacional e causas externas.

9.5. Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mormente para atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

9.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como usualmente utilizado.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do órgão requisitante até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

#### **9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

#### **9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### **10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERAS INVIÁVEIS**

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

- Aquisição por lote ou global, por diminuir a competitividade e refletir no desenvolvimento sócio regional;
- Fornecimento integral dos itens contratados;
- Contratação de serviços de cemitérios ecológicos ou de cremação, vez que não há serviços públicos desta natureza disponibilizados pela Administração local, tampouco há atividade privada neste sentido em âmbito local.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas necessárias aos serviços fúnebres, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de serviços funerários busca-se também, **atender ao princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, daí também o porquê da divisão da demanda por item.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

12.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição, até o limite total do saldo do contrato.

## 13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

### 13.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.2.1 A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA, e ainda pela aplicação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

13.2.2. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

### 13.3. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

13.3.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

13.3.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, e permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

13.3.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

#### **13.4. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA**

13.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto parceladamente e conforme necessidade eventual estimada, visando minimizar os riscos de descontinuidade do relevante serviço assistencial e também reduzir os custos necessários.

13.4.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, sem olvidar para o viés eventual e imprevisível da demanda efetiva.

13.4.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos orçamentários e financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

#### **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU - Abril/2020 e Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

14.2. A observância a critérios de inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP. Ainda com foco

na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Especificações adicionais para exigir certificação ambiental. Sustentável: **Sim**

14.4. Para atender à demanda da secretaria municipal de Maraial de maneira sustentável na aquisição parcelada de serviços funerários, é fundamental considerar critérios específicos que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica. Abaixo estão alguns critérios que podem ser adotados:

**Uso de materiais sustentáveis:** A legislação brasileira incentiva o uso de materiais sustentáveis na fabricação de caixões e urnas funerárias. Isso pode incluir o uso de madeira certificada, materiais reciclados ou biodegradáveis.

**Gestão de resíduos:** As empresas de serviços funerários devem ter políticas e procedimentos para a gestão adequada de resíduos, incluindo o descarte correto de materiais biológicos e químicos.

**Transporte sustentável:** As empresas de serviços funerários devem adotar práticas de transporte sustentável, como o uso de veículos elétricos ou a otimização de rotas para reduzir as emissões de carbono.

**Certificação ambiental:** Algumas empresas funerárias podem buscar certificações ambientais, como a ISO 14001, para demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade.

**Educação e conscientização:** As empresas de serviços funerários devem promover a educação e conscientização sobre questões ambientais entre seus funcionários e clientes.

**Inovação tecnológica:** As empresas funerárias devem estar atentas às novas tecnologias e práticas sustentáveis que possam ser aplicadas em seus serviços.

**Responsabilidade social:** As empresas funerárias devem se envolver em iniciativas de responsabilidade social, como programas de reciclagem ou apoio a comunidades locais.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

15.2. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

15.3. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

16.1. Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

## **17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

17.1. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

## **18. MAPEAMENTO DE RISCO**

18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

18.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

18.3. Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento são extremamente baixos, conforme experiências anteriores.

## **19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

19.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19.2. Outrossim, a aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

### **19.3. DA JUSTIFICATIVA**

19.3.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP, quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição, dentre outros aspectos, mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

19.3.2. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções

levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

19.3.3. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

**Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os serviços/produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

**Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

**Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

**Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

## 20. RESPONSÁVEIS

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos municipais devidamente indicados, sendo:

### MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Camila Freire de Oliveira Barros Portela** – Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Maraiial-PE; e
- **Bruna Aparecida Cardeal da Silva** – Agente de Contratação designada para atuar como auxiliar da equipe de planejamento.

## 21. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da legislação e regulamentação aplicáveis na espécie.

### AUTORIDADE MÁXIMA

Maraial (PE), 14/10/2024.



**Camila Freire de Oliveira Barros Portela**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social